



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 32/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PREG n. 79/2019

PREGÃO PRESENCIAL PREG n. 40/2019

VALIDADE: 1 (UM) ANO)

Aos **24 dias do mês de outubro do ano de 2019**, o Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREG n. 40/2019 Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório do tipo menor preço global, tem por objeto a Contratação de Empresa para a Manutenção e Instalação da Iluminação Pública no Perímetro Urbano e Rural do Município de Ipuacu-SC, através de Mão de Obra especializada e Fornecimento de Materiais Elétricos de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações constantes no Anexo I – Termo de referência deste edital.. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no (s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município De Ipuacú - SC e a (s) empresa (s):

CONTRATADA: EFJ INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 11.354.002/0001-03, com sede na Rua Domingos Maciel n° 687, Centro, Abelardo Luz, SC, CEP 89830-000, Brasil, representada neste ato, pelo Sócio Proprietário, **Vanderlei Guimarães**, brasileiro, solteiro portador do CPF n. 767.538.599-34 e RG n.6.318.217, vencedora (s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREG n. 40/2019, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Nr. do Processo:	Licitação:	Data de Homologação:
79/2019	40/2019 - PR	24/10/2019
Forneecedor: 4743	- EFJ INSTALAÇÕES LTDA	

Nr.	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Status
1	331-01-0001	Braço para iluminação pública - 1 metro -	OLIVO	Und	80,000	0,0000	74,2410	5,939,28	Venceu	
2	331-01-0002	Braço para iluminação pública, galvanizado	OLIVO	Und	80,000	0,0000	108,8911	8,711,29	Venceu	
3	331-01-0003	Chave automática para comando de iluminação pública	DELMAR	Und	30,000	0,0000	168,2862	5,048,59	Venceu	
4	331-01-0004	Fio de cobre isolado preto 2,5mm² 750v.	CORFIO	Mt	2,000,000	0,0000	1,6829	3,365,80	Venceu	
5	331-01-0005	Fio de cobre isolado azul 2,5mm² 750v.	CORFIO	Mt	2,000,000	0,0000	1,6829	3,365,80	Venceu	
6	331-01-0006	Fita isolante: 19 mmx20 m; conforme.NBR5037; apresentar cert	AMANCO	Und	50,000	0,0000	4,7516	237,58	Venceu	
7	331-01-0007	Fita isolante autofusão; 19 mm x 10 mx0, 76; conforme. NBR10	SCOTH	Und	50,000	0,0000	17,8185	890,93	Venceu	
8	331-01-0008	Lâmpada vapor sódio 150 W, bulbo Ovoide, Leitosa,	DEMAPP	Und	300,000	0,0000	29,6976	8,909,28	Venceu	
9	331-01-0009	Lâmpada vapor sódio 250 W, bulbo Ovoide, Leitosa	DEMAPP	Und	300,000	0,0000	41,5766	12,472,98	Venceu	
10	331-01-0010	Lâmpada vapor sódio 400 W, bulbo Tubular, Clara	DEMAPP	Und	150,000	0,0000	57,4153	8,612,30	Venceu	
11	331-01-0011	Lâmpada vapor sódio 70 W, BULBO Ovoide, Leitosa,	DEMAPP	Und	700,000	0,0000	21,7782	15,244,74	Venceu	
12	331-01-0012	Lâmpada econômica Florescente 30 w.	DEMAPP	Und	50,000	0,0000	7,9193	395,97	Venceu	
13	331-01-0013	Luminária Pública em alumínio anodizado interior e exterior,	OLIVO	Und	50,000	0,0000	113,8407	5,692,04	Venceu	
14	331-01-0014	Luminária Pública em alumínio anodizado interior	OLIVO	Und	50,000	0,0000	89,0927	4,454,64	Venceu	
15	331-01-0015	Reator vapor de Sódio 150 W - 220V - Baixa perda, uso extem	INTRAL	Und	300,000	0,0000	71,2741	21,382,23	Venceu	
16	331-01-0016	Reator vapor de Sódio 250 W - 220 V - Baixa perda, uso exte	INTRAL	Und	300,000	0,0000	98,9919	29,697,57	Venceu	
17	331-01-0017	Reator vapor de Sódio 400W - 220 V - Baixa perda, uso exte	INTRAL	Und	150,000	0,0000	123,7398	18,560,97	Venceu	
18	331-01-0018	Reator interno para lâmpada vapor de Sódio 70W - 220V - Baix	INTRAL	Und	700,000	0,0000	54,4455	38,111,85	Venceu	
19	331-01-0019	Soquete Bocal E-27 Porcelana vitrificada; contatos em: Latão	LORENZETTI	Und	100,000	0,0000	7,9193	791,93	Venceu	
20	331-01-0020	Soquete Bocal E-40 Porcelana vitrificada; contatos em: Latão	LORENZETTI	Und	100,000	0,0000	14,8488	1,484,88	Venceu	
21	331-01-0021	Relé foto eletrônico bivolt - (tensão de operação	EXATRON	Und	1,000,000	0,0000	20,7883	20,788,30	Venceu	
22	331-01-0022	Base para relé fotoelétrico 10A, tipo baquelite	EXATRON	Und	300,000	0,0000	12,8689	3,860,67	Venceu	
23	331-01-0023	Parafuso cabeça quadrada 16x250mm aço zincado a fogo.	ROMAGNOLE	Und	100,000	0,0000	3,4647	346,47	Venceu	
24	331-01-0024	Parafuso cabeça quadrada 16x200mm aço zincado a fogo.	ROMAGNOLE	Und	100,000	0,0000	3,4647	346,47	Venceu	
25	331-01-0025	Parafuso cabeça quadrada 16x300mm aço zincado a fogo.	ROMAGNOLE	Und	100,000	0,0000	3,6627	366,27	Venceu	
26	331-01-0026	Conector de derivação perfurante em material polimérico cone	INTELLI	Und	100,000	0,0000	4,8506	485,06	Venceu	
27	331-01-0027	Conector cunha tipo I, material de liga cobre estanhado, com	INTELLI	Und	100,000	0,0000	5,3456	534,56	Venceu	

Nr. do Processo:	Licitação:	Data de Homologação:
79/2019	40/2019 - PR	24/10/2019
Forneecedor: 4743	- EFJ INSTALAÇÕES LTDA	

Nr.	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Status
28	331-01-0028	Conector cunha tipo B, material de liga cobre estanhado, com	INTELLI	Und	100,000	0,0000	5,4446	544,46	Venceu	
29	331-01-0029	Lâmpada Bulbo Led 6375 lumens - 75 W.	DEMAPP	Und	100,000	0,0000	113,8407	11,384,07	Venceu	
30	331-01-0030	Luminária Led potência de 150 w 16,050 lm.	ZAGONEL	Und	100,000	0,0000	1,217,6000	121,760,00	Venceu	
31	331-01-0031	Luminária Led potência de 100 w 9,597 lm.	ZAGONEL	Und	100,000	0,0000	1,108,7090	110,870,90	Venceu	
32	331-01-0032	Mão de obra para substituição de braço de iluminação pública	EFJ	SER	100,000	0,0000	35,6371	3,563,71	Venceu	
33	331-01-0033	Mão de obra para substituição de braço de l	EFJ	SER	100,000	0,0000	35,6371	3,563,71	Venceu	
34	331-01-0034	Mão de obra para substituição Chave automática para comando	EFJ	SER	50,000	0,0000	28,7076	1,435,38	Venceu	
35	331-01-0035	Mão de obra para substituição e/ou instalação por metro de f	EFJ	Mt	4,000,000	0,0000	1,2869	5,147,60	Venceu	
36	331-01-0036	Mão de obra para substituição e/ou instalação de lâmpadas va	EFJ	SER	1,450,000	0,0000	25,7379	37,319,96	Venceu	
37	331-01-0037	Mão de obra para substituição e/ou instalação de Luminária p	EFJ	SER	100,000	0,0000	31,6774	3,167,74	Venceu	
38	331-01-0038	Mão de obra para substituição e/ou instalação de Reator Vapo	EFJ	SER	1,450,000	0,0000	27,7177	40,190,67	Venceu	
39	331-01-0039	Mão de obra para substituição e/ou instalação de Soquete Boc	EFJ	SER	600,000	0,0000	5,4446	3,266,76	Venceu	
40	331-01-0040	Mão de obra para substituição e/ou instalação de Relé fotoel	EFJ	SER	1,000,000	0,0000	9,8992	9,899,20	Venceu	
41	331-01-0041	Mão de obra para substituição e/ou instalação de Base para r	EFJ	SER	300,000	0,0000	9,8992	2,969,76	Venceu	
42	331-01-0042	Mão de obra para substituição e/ou instalação de lâmpadas bulbo	EFJ	SER	100,000	0,0000	20,2933	2,029,33	Venceu	
43	331-01-0043	Mão de obra instalação Luminária Led potência de 100 e 200 w	EFJ	SER	200,000	0,0000	103,9415	20,788,30	Venceu	
Total do Fornecedor →							19.190,00		598.000,00	

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da presente ata, ou seja, de 24 de outubro de 2019, à 24 de outubro de 2020.

Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuacu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrente desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal, se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lance pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Parágrafo quarto. O registro do valor apresentado a cada item objeto decorrente do processo de licitação não obriga o Município a adquirir o objeto licitado. Os quantitativos apresentados em processo de licitação são estimativos, não assumindo obrigação de compra por parte da Administração Pública.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

A equipe de manutenção da empresa terceirizada contratada será diretamente responsável pela substituição de lâmpadas, luminárias e demais equipamentos e materiais que compõem o conjunto de iluminação pública.

Para possibilitar a execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública são necessários veículos equipados com guindastes, cesto aéreo, escadas, ferramental, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs, EPCs), além de pessoal técnico especializado.

Durante a substituição de qualquer parte dos conjuntos de iluminação pública, as ligações nas redes de baixa tensão devem permanecer nas mesmas fases em que se encontram.

Sempre que ocorrer a substituição de uma lâmpada queimada por outra da mesma potência, não há necessidade de alteração cadastral, não havendo, portanto, necessidade da Prefeitura informar a concessionária de energia elétrica local.

O município de Ipuacu, através do setor de serviços urbanos emitirá ordens de serviços/autorização de fornecimento, tantos quantos forem necessários durante o mês, para empresa contratada, esta terá o prazo máximo de 48 horas, para cumprimento dos serviços e/ou entrega dos materiais constantes na Ordem de Serviço. O Contratado obriga-se a:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- a) Fornecer os Materiais Elétricos e Prestar os serviços de Mão de Obra de acordo com as especificações do Edital e anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b) Fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta no Memorial Descritivo em anexo, com pessoal especializado. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnica;
- c) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade e garantia dos Materiais e Serviços prestados, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- d) Os Materiais Elétricos a serem fornecidos na manutenção da iluminação pública deverão estar rigorosamente de acordo com os padrões da concessionária de energia elétrica local, normas técnicas da ABNT e padrões de conformidade PROCEL/INMETRO;
- e) Executar os serviços e Fornecer os Materiais Elétricos em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Município, de acordo com os locais informados, observando o preço contratado e as demais condições estipuladas no edital e seus anexos, devendo a contratada providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO DE IPUAÇU referente aos serviços executados; f) Para a execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública são necessários veículos equipados com guindastes, cesto aéreo, escadas, ferramental, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs, EPCs), além de pessoal técnico especializado;
- g) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da
- Proponente/Contratada;
- h) Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
- i) Cumprir com as NR's – Normas Regulamentares em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- j) Manter na execução dos serviços, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente.
- k) Para efeitos de comprovação dos serviços a contratada deverá entregar a fiscalização os materiais substituídos quando da execução das ordens de serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- l) Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado; n) Apresentar ao Setor de Engenharia ART de execução dos serviços.
- o) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pelo Município de Ipuacu - SC.

Parágrafo único. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Sétima – Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

7.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

7.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados: a) advertência;

b) multa, sendo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
- b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuacú - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.
- 13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuacu -SC.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação.

Sub-cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços Esta

Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- I - Pela Administração, quando: a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços; e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação. II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

i - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC.

Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREF n.31/2018e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuacu - SC, 24 de outubro de 2019.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

GEIZA U. BORGES

Pregoeira

De acordo.

Assessor Jurídico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445 _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Proponente (s)

CONTRATADA: EFJ INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 11.354.002/0001-03

Resp. Legal **Sr. Vanderlei Guimarães**, CPF n. 767.538.599-34 _____

Testemunhas:

Alexandre H. Ceron

Assessora de Gabinete

Leonir Paulo Mottin

Almoxerife